



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 27 de agosto de 2015, Nº 2272 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Extrato de Contrato PP Nº 034/2015 PMTF	1
Extrato de Contrato TP Nº 007/2015 FMS	1
Termo de Distrato - Contrato Nº 190/2015	1
Resolução Nº 025/2015 de 27/08/15	1

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 PMTF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 PMTF, para sistema de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de equipamento e material permanente (Impressora jato de tinta Plotter-lpf605, largura de 24 polegadas, utilizada tinta pigmentada (Dye), sistema com 5 cores, resolução de 2400x200 DPI, suporta tamanhos A4 até A1), para atender as necessidades do departamento de Superintendência de Desenvolvimento Econômico, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão do Município de Teixeira de Freitas-BA, no período de 12 meses.

CONTRATADOS: ESCRITOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., referente ao item 01, no valor de R\$3.885,00. Teixeira de Freitas/BA, 27 de agosto de 2015.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015 FMS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015 FMS, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços para reforma e ampliação dos PSF'S São Lourenço, Teixeirinha e Castelinho, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 dias.

CONTRATADO: MALAQUIAS SIEPIERSKI LTDA - ME, VALOR: R\$1.008.098,50. Teixeira de Freitas/BA, 27 de agosto de 2015.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 190/2015 PMTF

Espécie: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 190/2015 PMTF. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA. CONTRATADO: J. C. ROCHA E CIA LTDA. Objeto: Distrato amigável do Contrato de fornecimento de material de consumo, finalizando o contrato, de maneira irretratável, sem ônus para as partes. Fundamento legal: Art. 79, inciso II, da lei 8.666/93. Teixeira de Freitas, 21 de agosto de 2015.

José Henrique Gonsalves da Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Transportes

RESOLUÇÃO Nº 025/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Revoga a Resolução 024/2015 publicada em 26/08/2015 que constitui o **Grupo de Trabalho de Avaliação Psicológica** do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares do Município de Teixeira de Freitas – Bahia para a gestão no quadriênio 2016-2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA, por meio do



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 27 de agosto de 2015, Nº 2272 | Caderno 1

seu presidente e no uso das atribuições conferidas pela Lei 525/2010, de 10 de Junho de 2010, Regimento Interno publicado pela Resolução 111, de 07 de Dezembro de 2011 e demais deliberações contidas na ata de Reunião Plenária de nº 020/2015, ocorrida no dia 20 de Agosto de 2015, **DELIBERA:**

Art. 1º. Para cumprir os fins previstos no Inciso X, do artigo 45 da Lei 525/2010, de 10 de Junho de 2010 fica instituído o **Grupo de Trabalho para Avaliação Psicológica** dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos e de redação do Processo de Escolha Unificada, para a gestão 2016-2019 nos termos do Edital 002/2015, de 17 de Julho de 2015.

§ 1º. O Grupo de Trabalho para Avaliação Psicológica será composto por 03 (três) profissionais com certificado de conclusão em nível superior, nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Assistência Social, com notório conhecimento e vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como das políticas públicas indicadas no edital 002/2015 que regulamenta o pleito.

Inciso I. O Grupo de Trabalho para Avaliação psicológica será composto pelos seguintes profissionais:

- a) Etelvina Viana;
- b) Rosângela Santos Silva;
- c) Edmilson Rodrigues Melo.

§ 2º. Visando o fiel cumprimento programático do calendário do Processo de Escolha Unificada, e para que não haja atrasos na avaliação proposta na presente resolução, a comissão fica autorizada a convocar outros profissionais com as mesmas qualificações previstas no § 1º do presente artigo.

Art. 2º. As competências a serem avaliadas nos candidatos deverão comprovar, as condições psicológicas exigidas para trabalhar com conflitos familiares atinentes ao cargo do Conselheiro Tutelar atribuídas pela Lei 8.069/90, de 12 de Julho de 1990, bem como a Lei nº 4.119/62, de 27 de Agosto de 1952, Resolução 002/2003, de 24 de Março de 2003 e do Código de Ética previsto na Resolução nº 010/2005, de 21 de Julho de 2005 do Conselho Federal de Psicologia e demais normas e instrumentos autorizados e

legalmente exigíveis para a avaliação psicológica profissional no município de Teixeira de Freitas.

§ 1º. A metodologia de avaliação psicológica seguirá método e norma padrão recomendada pelo Conselho Federal de Psicologia e demais instrumentos consolidados e em uso pelos órgãos públicos municipais do Município de Teixeira de Freitas – Bahia, tendo o Grupo de Trabalho de Avaliação Psicológica inteira autonomia e responsabilidade decorrente da aplicação dos instrumentos, inclusive, podendo responder por infrações disciplinares cometidas que contrariem a Lei nº 5.766/71, de 20 de Dezembro de 1971.

§ 2º. O Grupo de Trabalho de Avaliação Psicológica funcionará com expediente deliberado pelos seus membros e fará o preenchimento dos formulários de avaliação, laudos, pareceres, atas e demais registros sobre os procedimentos adotados, guardado o sigilo necessário, para dirimir eventuais interposições de recursos, cabendo aos seus integrantes a elaboração e entrega final de todos os documentos utilizados e produzidos pelo grupo.

§ 3º. Qualquer ação ou esclarecimento necessários à condução dos trabalhos para a plena funcionalidade do propósito do Grupo de Trabalho de Avaliação Psicológica, será dirimida pela Comissão Especial do Processo de Escolha, Coordenação e Plenário do COMDECA.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Resolução COMDECA 024/2015, de 20 de Agosto de 2015 e quaisquer disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 27 de Agosto de 2015.

Carlos Magno Estanislau
Presidente